



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 09/2023-E

Data: 02 de março de 2023

AUTÓGRAFO Nº 18/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade dos presentes, aprovou

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 1.564.907,03 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sete reais e três centavos), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.006 – Secretaria Municipal de Educação		
02.006.12.122.0015.2014 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.35.0000 – Serviços de consultoria – Fonte 505	R\$	5.000,00
S o m a	R\$	<u>5.000,00</u>
02.020 – Secretaria Municipal de Mobilidade		
02.020.06.182.0070.2096 – Manutenção do Corpo de Bombeiros		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 511	R\$	1.559.907,03
S o m a	R\$	<u>1.559.907,03</u>
TOTAL	R\$	<u>1.564.907,03</u>
		=====

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.004 – Secretaria Municipal de Administração		
02.004.04.122.0005.2009 – Manutenção e Conservação dos bens Móveis e Imóveis		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 511	R\$	1.559.907,03
S o m a	R\$	1.559.907,03
02.006 – Secretaria Municipal de Educação		
02.006.12.365.0015.2019 – Manutenção de Educação Infantil		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 505 ..	R\$	5.000,00
S o m a	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	1.564.907,03
		=====

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 28 de março de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente